



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL



Homologado em 1º/9/2017, DODF nº 170, de 4/9/2017, p. 12.
Portaria nº 378, de 4/9/2017, DODF nº 171, de 5/9/2017, p. 15.

PARECER Nº 163/2017-CEDF

Processo nº 084.000040/2016

Interessado: **Educandário Eurípedes Barsanulfo**

Recredencia, a contar de 1º de agosto de 2016 até 31 de julho de 2026, o Educandário Eurípedes Barsanulfo; e dá outra providência.

I – HISTÓRICO – O presente processo, autuado em 29 de janeiro de 2016, de interesse do Educandário Eurípedes Barsanulfo, localizado na Quadra 4, Área Especial nº 3, Sobradinho - Distrito Federal, mantido pelo Instituto Vitória Régia para o Desenvolvimento Humano, com sede no mesmo endereço, trata da solicitação de credenciamento, bem como a aprovação dos documentos organizacionais, Proposta Pedagógica e Regimento Escolar, fl. 1.

O Educandário Eurípedes Barsanulfo foi inicialmente credenciado em 1999, nos termos da Portaria nº 54/SEDF, de 21 de maio de 1999, por três anos, com autorização para o funcionamento da educação infantil, creche e pré-escola, para crianças de dois a seis anos de idade, e do ensino fundamental. Em 2012, por meio da Portaria nº 159/SEDF, de 23 de outubro de 2012, e de acordo com o Parecer nº 178/2012-CEDF, foi credenciado até 31 de julho de 2016, e autorizado a ofertar a educação infantil: creche para criança de dois e três anos de idade, pré-escola para crianças de quatro e cinco anos de idade, e o ensino fundamental de oito anos em extinção progressiva, da 4ª a 8ª séries, e do ensino fundamental de nove anos – 1º ao 9º ano, com implantação gradativa.

Insta salientar que o presente processo restou autuado tempestivamente, em conformidade com o artigo 107 da Resolução nº 1/2012. Tendo o seu credenciamento expirado durante a tramitação processual, a instituição educacional encontra-se amparada pela regra inserta no artigo 109 da Resolução 1/2012 – CEDF.

II – ANÁLISE – O processo foi instruído e analisado pela equipe técnica da Coordenação de Supervisão, Normas e Informações do Sistema de Ensino - Cosie/Suplav/SEDF, de acordo com o que determina a Resolução nº 1/2012-CEDF.

Destacam-se os seguintes documentos anexados aos autos:

- Requerimento, fl. 1.
- Licença de Funcionamento, fl. 5.
- Relatório de Melhorias Qualitativas, fls. 7 a 22.
- Parecer Técnico-Profissional, fl. 76.
- Relatórios de Supervisão *In Loco*, fls. 77 a 90.
- Diligências Cosie/Suplav/SEDF, fls. 86, 197.



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL



- Quadro demonstrativo de pessoal técnico-administrativo, de apoio e corpo docente, fls. 199 a 203.
- Relatório Conclusivo Cosie/Suplav/SEDF, fls. 205 a 210.
- Diligências CEDF, fls. 216 a 219.
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, fl. 222.
- Proposta Pedagógica, fls. 224 a 254.
- Regimento Escolar, fls. 255 a 282.
- Termo Aditivo ao Convênio nº 39/2013, fls. 284 a 299.

Das condições físicas da instituição educacional:

- Parecer Técnico-Profissional nº 142/2016–GIPIF, emitido em 4 de março de 2016, com parecer favorável, fl.76.
- Licença de Funcionamento nº 427/2010, emitida pela Administração Regional de Sobradinho, em 9 de agosto de 2010, por prazo indeterminado, contemplando as etapas de ensino ofertadas, fl. 5. Vale registrar que a Licença de Funcionamento é válida até 2020, com base no artigo 61 da Lei nº 5.547, de 6 de outubro de 2015, *ipsis litteris*: “Art. 61. As Licenças de Funcionamento com prazo indeterminado emitidas com base em leis anteriores permanecem válidas por 5 anos após a entrada em vigor desta Lei”.

Da(s) visita(s) de inspeção *in loco*:

Foram realizadas três visitas de inspeção *in loco*, em 3 de maio de 2016, fls. 77 a 84, em 10 de maio de 2016, fl. 85, e em 17 de maio de 2016, fls. 86 a 90; quando foram verificadas as estruturas física e pedagógica da instituição educacional, a escrituração escolar, a habilitação dos docentes, além dos documentos organizacionais, além da compatibilização das informações contidas no relatório das melhorias qualitativas com a realidade da instituição educacional; sendo prestadas as orientações técnicas necessárias.

Do Relatório de Melhorias Qualitativas, fls. 07 a 22, destacam-se:

- Quanto ao aprimoramento administrativo e didático-pedagógico, a instituição reestruturou e ampliou o quadro de pessoal técnico-administrativo e pedagógico, ampliou os espaços físicos destinados à parte administrativa, realizou treinamento com o corpo administrativo para atendimento ao público, criou o site da escola e, além disso, divulga os eventos e trabalhos desenvolvidos por meio das redes sociais, como o *Facebook*, *Instagram* e *Youtube*. Quanto aos recursos didáticos adquiriu, dentre outros, livros paradidáticos, TVs, equipamento de som e DVD e data show, fl. 21.



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL



- Quanto à qualificação dos recursos humanos, a instituição, além da realização das semanas pedagógicas, oferece palestras e cursos de aperfeiçoamento, fls. 18 a 20.
- Quanto à modernização de equipamentos e instalações, adquiriu, dentre outros, móveis, equipamentos e utensílios para a cozinha industrial e refeitório, equipamentos para a coleta seletiva de lixo, *playground* de polietileno, lousa branca para todas as salas de aula, mesas, cadeiras e carteiras adequadas a cada faixa etária, armários guarda volumes para os professores. Quanto às instalações, dentre outras coisas, reformou a cozinha, o refeitório, o depósito de alimentos, o auditório, colocou bebedouros nos corredores e rampa de acesso ao segundo piso, criou uma sala de recursos com jogos educativos e brinquedos pedagógicos; fls. 20 e 21.
- Quanto à realização de atividades que envolvem a comunidade escolar, a instituição promove encontros da família com palestras, oficinas e apresentações dos alunos, palestras com profissionais das áreas de educação, saúde e serviço social, acompanhamento nutricional e de vacinação realizado por nutricionistas e enfermeiros voluntários, encontros festivos e culturais como a festa junina e os festivais de pizza e caldos, sendo que o lucro dessas festas são utilizados para a manutenção do Posto de Assistência Francisco de Assis, responsável por dar assistência às famílias carentes de Sobradinho II. Além disso, oferece cerca de 20% das vagas do ensino fundamental para bolsas de estudo integrais e semi integrais; fls. 21 e 22.

Da Proposta Pedagógica, fls. 224 a 254.

A Proposta Pedagógica está de acordo com a legislação vigente e contempla os itens previstos no artigo 174 da Resolução nº 1/2012-CEDF, com destaque para:

- Missão:

O Educandário Eurípedes Barsanulfo, como instituição educacional, tem a missão de promover uma educação de qualidade para a formação integral do cidadão e sua inclusão no mundo do conhecimento e do trabalho, visando à construção de uma sociedade mais justa e fraterna.” (*sic*) (fl. 260)

- Organização pedagógica da educação e do ensino oferecidos, fls. 233 a 236.

A instituição oferta educação infantil: creche e pré-escola e ensino fundamental, do 1º ao 9º ano; observada a idade legal para ingresso, conforme legislação vigente e organizada conforme segue:

Educação infantil:



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL



- Creche:
Maternal I – 2 anos
Maternal II – 3 anos
- Pré-escola:
I Período – 4 anos
II Período – 5 anos
- Ensino fundamental de nove anos – 1º ao 9º ano, contemplando o Ciclo Sequencial de Alfabetização – CSA, composto pelos três anos iniciais do ensino fundamental, de acordo com o artigo 25 da Resolução nº1/2012 – CEDF.

No turno integral, as crianças realizam, pela manhã, atividades cognitivas e físicas; no período vespertino, ficam concentradas as atividades livres recreativas, psicomotoras e de musicalização.

A organização pedagógica da educação e dos ensinamentos oferecidos é desenvolvida em regime anual e em regime de ciclos, com previsão de 200 dias letivos, sendo 800 horas anuais nos anos iniciais do ensino fundamental, perfazendo 2.400 horas no Ciclo Sequencial de Alfabetização – CSA e 833 horas anuais do 6º ao 9º anos.

É previsto o atendimento a crianças com deficiência ou necessidades educacionais especiais, com adoção de medidas individualizadas e coletivas, visando o desenvolvimento social e acadêmico desses alunos, garantindo o seu pleno acesso ao currículo em condições de igualdade e promovendo a conquista e o exercício de sua autonomia.

- Organização Curricular, fls. 236 a 239.

O currículo da educação infantil é desenvolvido de acordo com a legislação vigente, organizado por eixos de trabalho que ampliam e enriquecem as condições de inserção das crianças na sociedade, “integrando as áreas de conhecimento e os aspectos de formação pessoal e social”, promovendo o conhecimento de si e do mundo; fl. 236.

O currículo do ensino fundamental contempla a base nacional comum e a parte diversificada de acordo com a legislação vigente. Na parte diversificada, a instituição oferece Ensino Religioso e Redação para os anos iniciais e finais do ensino fundamental e, além dessas, as Línguas Estrangeiras Modernas – Inglês e Espanhol do 4º ao 9º do ensino fundamental. A matriz curricular, à fl. 239, retrata a organização curricular apresentada pela instituição educacional.



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL



Os temas transversais e os conteúdos dos componentes curriculares obrigatórios da educação básica são trabalhados em conformidade com os artigos 15 e 19 da Resolução nº 1/2012-CEDF, integrados em todos os componentes curriculares, enriquecendo o conhecimento e contribuindo para a incorporação de valores e práticas sociais no indivíduo, colaborando para a formação de cidadãos conscientes e atuantes, fls. 237 e 238.

- Processo de acompanhamento, controle e avaliação do ensino e da aprendizagem, fls. 245 a 249.

Para o Educandário Eurípedes Barsanulfo, “a avaliação é encarada como meio de fornecer informações sobre o processo de ensino-aprendizagem, para que o professor conheça a eficácia de sua atuação pedagógica”, fl. 245.

Na educação infantil, a instituição realiza a avaliação por meio de relatórios individuais e portfólios apresentados aos pais, bimestralmente, a partir da observação do professor, fl. 245 e 246.

No Ciclo Sequencial de Alfabetização-CSA, 1º e 2º anos são aplicadas atividades avaliativas escritas e orais, entregues ao pais, bimestralmente, fl. 246.

Do 3º ao 9º ano do ensino fundamental, os conceitos estudados são avaliados por meio de trabalhos, testes e provas, fl. 246 e 247. São realizadas duas avaliações, uma mensal e outra bimestral. A primeira compreende testes, trabalhos, apresentações, pesquisas e outros. A segunda compreende uma prova onde será avaliado todo o conteúdo bimestral. O estudante é promovido ao final do período letivo se obtiver nota igual ou superior a 6,0, observada a frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) do total de horas letivas previstas.

É prevista a recuperação, o avanço e a adaptação de estudos nos termos da legislação vigente.

Do Regimento Escolar

O Regimento Escolar, fls. 255 a 282, tem a análise e aprovação de competência do órgão próprio da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, devendo guardar consonância com a proposta pedagógica ora aprovada por este Conselho de Educação.

III – CONCLUSÃO – Diante do exposto e dos elementos que integram o presente processo, o parecer é por:

- a) recredenciar, a contar de 1º de agosto de 2016 até 31 de julho de 2026, o Educandário Eurípedes Barsanulfo, localizado na Quadra 04, Área Especial nº 03, Sobradinho - Distrito Federal, mantido pelo Instituto Vitória Régia para o Desenvolvimento Humano, com sede no mesmo endereço;



**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL**



- b) aprovar a Proposta Pedagógica da instituição educacional, incluindo a matriz curricular que constitui anexo único do presente parecer.

É o parecer.

Sala “Helena Reis”, Brasília, 22 de agosto de 2017.

**JOSÉ EUDES OLIVEIRA COSTA
Conselheiro-Relator**

Aprovado na CEB
e em Plenário
em 22/8//2017

**ÁLVARO MOREIRA DOMINGUES JÚNIOR
Presidente do Conselho de Educação
do Distrito Federal**



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL



Anexo Único do Parecer nº 163/2017-CEDF
MATRIZ CURRICULAR

Instituição Educacional: EDUCANDÁRIO EURÍPEDES BARSANULFO											
Etapa: Ensino Fundamental – 1º ao 9º Ano											
Turno: Matutino e Vespertino											
Módulo: 40 semanas – 200 dias letivos											
Regime: Seriado Anual											
PARTES DO CURRÍCULO	ÁREAS DO CONHECIMENTO	COMPONENTE CURRICULAR	ANOS								
			CSA			4º	5º	6º	7º	8º	9º
BASE NACIONAL COMUM	Linguagens	Língua Portuguesa	X	X	X	X	X	X	X	X	X
		Arte	X	X	X	X	X	X	X	X	X
		Educação Física	X	X	X	X	X	X	X	X	X
	Matemática	Matemática	X	X	X	X	X	X	X	X	X
	Ciências da Natureza	Ciências	X	X	X	X	X	X	X	X	X
	Ciências Humanas	História	X	X	X	X	X	X	X	X	X
		Geografia	X	X	X	X	X	X	X	X	X
PARTE DIVERSIFICADA		Língua Estrangeira Moderna (Inglês)	-	-	-	X	X	X	X	X	X
		Língua Estrangeira Moderna (Espanhol)	-	-	-	X	X	X	X	X	X
		Ensino Religioso	X	X	X	X	X	X	X	X	X
		Redação	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Total de Módulos – Aulas Semanais			20	20	20	20	20	25	25	25	25
Total de Carga Horária			800	800	800	800	800	833	833	833	833
Observações:											
1. CSA – Ciclo Sequencial de Alfabetização, correspondente aos três anos iniciais do ensino fundamental (artigo 25 da Resolução nº 1/2012 – CEDF).											
2. Horário de funcionamento: 1º ao 9º Ano: Matutino – 7h30 às 12h. Vespertino – 13h30 às 18h.											
3. Módulo-aula: 1º ano ao 5º ano – 60 (sessenta) minutos (4 aulas) – 6º ao 9º ano 50 (cinquenta) minutos (5 aulas).											
4. Duração do intervalo não computados na carga horária diária:											
• 30 (trinta) minutos do 1º ao 5º ano.											
• 20 (vinte) minutos do 6º ao 9º ano.											
5. O quantitativo de módulo aula de cada componente curricular do 1º ao 9º ano será definido pela instituição no início do ano letivo.											